

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 17766/01

CONTRATANTE: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, com sede na cidade de Curitiba, do Estado do PR, na R. Brasilino Moura, 253.

CONTRATADA: Preâmbulo Informática S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.053.092/0001-70, com sede na cidade de Curitiba, do Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.224, Sobreloja, Bigorriho.

As partes firmam o presente contrato na forma das cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato terá como objeto a disponibilização dos resultados de pesquisa de TERMOS ou PROCESSOS (padrão CNJ) junto aos Diários Eletrônicos dos Tribunais escolhidos pelo **CONTRATANTE**.

2. DA PESQUISA

2.1. O **CONTRATANTE** no momento da contratação, deverá assinar um termo de adesão, no qual estarão descritas informações como: gestor do contrato, endereço, telefones de contato, endereços de e-mail, TERMOS e DIÁRIOS a serem pesquisados com suas possíveis variações, Estados e fontes a serem pesquisadas, bem como toda e qualquer informação necessária à execução satisfatória do presente contrato.

2.2. A pesquisa será feita por TERMO ou por NÚMERO DE PROCESSO.

2.3. Os TERMOS serão taxativos e não exemplificados.

2.4. Cada TERMO corresponde a:

- a) um nome de advogado ou,
- b) uma OAB ou,
- c) um nome de empresa ou,
- d) um número de processo.



- 2.5. Os TERMOS indicados pelo **CONTRATANTE**, servirão como chave de pesquisa textual exata para os sistemas automatizados de processamento de dados, ficando estabelecido que **a pesquisa não considerará expressões assemelhadas ou abreviadas em relação às expressões pesquisadas, assim como não considerará expressões contidas em imagens digitalizadas por aparelhos do tipo Scanner, fotografias ou outros meios assemelhados.**
- 2.6. A pesquisa será realizada por trechos publicados nos diários, que contenham pelo menos um dos TERMOS de pesquisas indicadas pelo **CONTRATANTE**.
- 2.7. O sistema de pesquisa utilizado poderá gerar resultados indesejáveis, como a disponibilização de publicações que não pertencem ao **CONTRATANTE**, haja vista a semelhança ou mesmo o homônimo entre os diversos nomes veiculados.
- 2.8. A pesquisa de TERMOS relativos a advogados não compreende, obrigatoriamente, na busca dos mesmos quando figurem como parte nos processos. Para essa finalidade deverá ser **CONTRATADA** a pesquisa por NOME DA PARTE, onde a busca sempre será feita com base nos nomes informados pelo **CONTRATANTE** na condição de PARTE.
- 2.9. A pesquisa por NÚMERO DE PROCESSO somente aceita numeração no padrão CNJ.
- 2.10. A qualquer momento, o **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações/aditamentos no seu plano de serviço.
- 2.11. As alterações deverão ser solicitadas formalmente, por meio de termo aditivo assinado pelo **CONTRATANTE**, e somente terão validade após o recebimento do pedido de alteração devidamente assinado pelo CONTRATADO.
- 2.12. As pesquisas nos Diários Eletrônicos serão realizadas em até 2 (dois) dias úteis a contar da efetiva e total disponibilização, na internet, pelos órgãos jurisdicionais responsáveis, ainda que a data da efetiva e total disponibilização não coincida com aquela estampada na primeira página

do Diário.

- 2.13. Caso ocorra qualquer atraso ocasionado pelos órgãos competentes pelos Diários, ou pane nas redes de telecomunicações nacionais ou internacionais ou por quaisquer motivos que impeçam total ou parcialmente o acesso dos usuários à Internet, o prazo acima poderá ser prorrogado.
- 2.14. Ao seu inteiro critério, a **CONTRATADA** poderá sugerir a data de publicação a que corresponde a informação prospectada a partir da pesquisa, não se responsabilizando pela exatidão da data de publicação sugerida, restringindo-se a sua responsabilidade à informação correta da data de disponibilização estampada na primeira página do Diário.
- 2.15. Os trechos pesquisados dos Diários, que contenham os TERMOS de interesse do **CONTRATANTE**, serão enviados, preferencialmente, por inteiro, não eximindo o **CONTRATANTE** da responsabilidade de, caso o envio esteja truncado e não seja por inteiro, pesquisar o Diário respectivo na íntegra para colher a informação na sua plenitude.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O resultado das pesquisas será disponibilizado no sítio mantido pela PREÂMBULO, na internet, acessível pelo cliente através de login e senha informados no termo de adesão.
- 3.2. O **CONTRATANTE** deverá acessar diariamente o site da **CONTRATADA** para verificar a existência de publicações. O acesso ocorrerá mediante inserção de login e senha fornecido pela **CONTRATADA** no momento da contratação, sendo de sua inteira responsabilidade o sigilo sobre seu código e senha de acesso.
- 3.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter disponível em seu site, todas as publicações ocorridas em nome do **CONTRATANTE** pelo período de 30 dias corridos
- 3.4. A **CONTRATADA** oferece ainda, de forma opcional no ato da contratação ou a qualquer tempo, serviço de envio de publicações



diariamente por **webservice**.

- 3.4.1. O recebimento de publicação por **webservice** ocorrerá diretamente no CPJ-3C à medida que as publicações se tornarem disponíveis.
- 3.4.2. O envio de publicações por **webservice** ocorrerá ao longo das 24 horas do dia, devendo o CPJ-3C estar ligado e com acesso à internet para que possa recebê-las.
- 3.2.3. O CPJ-3C executa consultas periódicas ao **webservice** para verificar a existência de publicações disponíveis e não recebidas. Para permitir essa conferência a data do computador em que está instalado o server do CPJ-3C deverá estar sempre atualizada e correta. Caso isso não ocorra poderá haver perda de publicações.
- 3.2.4. Na habilitação do serviço via webservice, por questões de segurança, serão disponibilizadas as publicações relativas aos diários tratados nos últimos 7 dias.
- 3.5. A prestação do serviço iniciar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a concordância do **CONTRATANTE** em aderir aos serviços ora discriminados.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados na periodicidade acordada, o valor descrito no termo de adesão, por meio de boleto bancário emitido em nome do **CONTRATANTE**, sempre com vencimento para a data constante no referido documento.
- 4.2. No caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.
- 4.3. Se o atraso persistir por mais de 5 (cinco) dias corridos, a **CONTRATADA** continuará prestando os serviços de pesquisa, mas poderá suspender a disponibilização das informações, permanecendo o **CONTRATANTE** obrigado a pagar integralmente os valores estabelecidos durante o período de suspensão.



- 4.4. No caso de suspensão do contrato por falta de pagamento a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas publicações não enviadas no período, nem pelo envio retroativo das mesmas no caso de regularização.
- 4.5. No caso de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, é facultado à **CONTRATADA**, cancelar o contrato, sendo reservado o direito da mesma de cobrar o débito pela via que melhor lhe convier.
- 4.6. No caso de alteração/aditamento do plano de serviço, por iniciativa do **CONTRATANTE**, a tarifação de acordo com o novo plano somente ocorrerá após a respectiva implementação.
- 4.7. As alterações serão cobradas pro rata, a partir da implantação do serviço.
- 4.8. Considerando que serviço de fornecimento de informações implica a realização de pesquisas das expressões indicadas pelo **CONTRATANTE** no termo de adesão, todos os dias, independentemente do resultado que venha a ser encontrado, os valores estabelecidos no plano de serviço independem da quantidade de informações efetivamente prospectada nas pesquisas, ainda que, durante o ciclo de faturamento, não tenha sido prospectada qualquer informação.
- 4.9. O resultado negativo das pesquisas não é necessariamente peremptório, ficando estabelecido que as pesquisas poderão ser refeitas, em procedimentos de redundância, e, caso encontrado resultado contendo os TERMOS indicados pelo **CONTRATANTE** no termo de adesão, o procedimento de disponibilização de informações será refeito.
- 4.10. Mesmo quando o resultado das pesquisas não for negativo, aplica-se a mesma regra da cláusula acima, caso as pesquisas sejam refeitas, em procedimentos de redundância, e acusem novos resultados contendo as expressões indicadas pelo **CONTRATANTE** no termo de adesão.
- 4.11. Na hipótese de extinção de um ou mais Diários (o que não será

confundido com fusão, migração ou incorporação entre Diários), dentre aqueles que componham o plano de serviço escolhido pelo **CONTRATANTE**, os valores cobrados permanecerão inalterados, salvo se extintos mais da metade dos Diários, hipótese na qual o **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral sem a cominação de qualquer penalidade, caso não consiga estabelecer consensualmente com a **CONTRATADA**, um plano de serviço que julgue mais adequado.

4.12. O presente contrato será reajustado anualmente pelo IGP-M (FVG).

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a veiculação no órgão oficial, reclamar publicações não recebidas, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a **CONTRATADA** mantém armazenadas internamente em seus sistemas de backup as publicações do **CONTRATANTE**.

5.2. Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ser-lhe-á imposta compensação pecuniária correspondente a um mês de mensalidade vigente a ser paga ao **CONTRATANTE**, salvo se a pesquisa da fonte referente à publicação não enviada estiver sendo realizada de forma totalmente gratuita, caso em que fica vedado ao mesmo o direito de receber qualquer compensação.

5.3. O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto que será concedido no próximo vencimento do **CONTRATANTE**.

5.4. Nos casos de não envio de publicações por eventuais falhas técnicas dos materiais fornecidos pelos órgãos oficiais, a **CONTRATADA** não terá nenhuma responsabilidade.

5.5. A **CONTRATADA** não terá nenhuma responsabilidade por prejuízo decorrente da desatualização dos endereços eletrônicos do



CONTRATANTE, TERMOS indicados pelo mesmo para pesquisa, ou falhas do seu sistema informatizado de processamento de dados.

5.6. O **CONTRATANTE** deverá manter atualizadas a data e a hora do computador em que está instalado o server do CPJ-3C.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O serviço será considerado ativado a partir do recebimento do termo de adesão devidamente assinado pela **CONTRATADA**.

6.2. O presente contrato terá sua vigência estipulada pelo prazo descrito no termo de adesão.

6.3. O presente contrato será automaticamente renovado por igual prazo e condições, sempre que expirado seu termo final, salvo os valores, que serão corrigidos de acordo com a tabela de preços praticados pela **CONTRATADA**.

7. DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo devendo informar a intenção de rescindir com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento da mensalidade.

8. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE TRIBUNAIS ELETRÔNICOS

8.1. Devido a atual fase que estamos vivendo nos Tribunais brasileiros, de transição para o Processo Eletrônico, o monitoramento das Publicações Judiciais (Intimações) apresenta algumas peculiaridades que devem ser consideradas:

8.1.1. Alguns Tribunais eletrônicos, em que pese a exigência legal, não publicam as intimações em Diários de Justiça.

8.1.2. Alguns Tribunais possuem vários sistemas para gerenciamento de Tribunais Eletrônicos. Os processos podem migrar de um sistema para outro. Não é possível saber pelo número do processo em qual sistema o processo está publicando as intimações.

- 8.1.3. É responsabilidade da **CONTRATANTE** informar à **CONTRATADA**, imediatamente, qualquer alteração realizada nos dados de acesso aos sistemas eletrônicos, sob pena de não recebimento das publicações.
- 8.1.4. Também é de responsabilidade do **CONTRATANTE** informar a mudança de sistema dos processos monitorados.

9. DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná

CONTRATADA
Preâmbulo Informática S.A.



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Item 1 – Qualificação do(a) CONTRATANTE

Nome: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná
Pessoa jurídica, CNPJ/MF: 77.538.510/0001-41
Representante Legal: Fernando Estevão Deneka
Endereço: R. Brasilino Moura, 253 - Cep: 80.540-340
Telefones: (41) 3250-5700, e-mail: fernando@deneka.com.br

Item 2 – Diários eletrônicos a serem pesquisados: Nacional

Item 3 – Expressões a serem pesquisadas:

Nomes (PF/PJ/ADV)	Sim
OAB	Sim
Processos (numeração padrão CNJ)	Não

Item 4 – Endereço(s) de e-mail para envio de arquivos/informações (até três endereços): Ana Paula Voss - procuradoria.controller@oabpr.org.br

Item 5 – Login e senha para acesso as informações no webiste:

http://informacaojudicial.servebbs.com:8080/sapweb/login_interno.php
Empresa: PREAMBULO
Código: 17766
Senha: PREAMBULO123

Item 6 – Vigência do contrato: 31/08/2022 a 30/08/2023, conforme cláusula 6, item 6.3.

Item 7 – Termos contratados:

- 1- RICARDO MINER NAVARRO - OAB/PR 32.642
- 2- MILENKA ARREBOLA RUBIN DE CELIS - OAB/PR 61.640
- 3- PALOMA CHOUCIÑO DE SOTO - OAB/PR 66.902
- 4- EYVID THOMAS FERREIRA ALBIERO - OAB/PR 110.172

Item 8 – Preço e forma de faturamento/pagamento: Mensalmente o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), sendo a primeira mensalidade com vencimento no dia 20/09/2022, e as demais com vencimento no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes, mediante cobrança bancária.

Item 9 – Aditamentos, alterações, avenças adicionais e observações gerais: As buscas dos respectivos responsáveis do item 7, serão realizadas pelo nome e pela OAB.

Item 10 – Funcionário responsável pelo preenchimento: Isabelle Mendes





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 30/08/2022 às 12:50:11 (GMT -3:00)

Contrato Publicações 17766

ID única do documento: #9a007856-760c-49e3-aa77-cee12ddc1ebb

Hash do documento original (SHA256): 6c37872f20a636e6e38e5cde566aaa688fc6541afecb01420ca77236dfa9fe26

Este Log é exclusivo ao documento número #9a007856-760c-49e3-aa77-cee12ddc1ebb e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (4)

- ✓ **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (Contratante)**
Representante legal: Fernando Estevão Deneka
Assinou em 31/08/2022 às 16:36:39 (GMT -3:00)
- ✓ **Willian Mazeto Santos (Testemunha 2)**
Assinou em 30/08/2022 às 14:10:19 (GMT -3:00)
- ✓ **Preâmbulo Informática S.A. (Contratada)**
Representante legal: Marcos Valério Silveira Lessa
Assinou em 31/08/2022 às 16:42:33 (GMT -3:00)
- ✓ **Zenaide Ferreira de Carvalho (Testemunha 1)**
Assinou em 30/08/2022 às 13:10:50 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

30/08/2022 às 12:50:09
(GMT -3:00)

Evento

Preâmbulo Informática S.A. solicitou as assinaturas.

Data e hora

30/08/2022 às 13:10:50
(GMT -3:00)

Evento

Zenaide Ferreira de Carvalho (CPF 028.464.639-30; E-mail zenaide@preambulo.com.br; IP 138.204.24.75), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

30/08/2022 às 14:10:19
(GMT -3:00)

Willian Mazeto Santos (CPF 104.287.119-10; E-mail assessoria.presidencia@oabpr.org.br; IP 201.48.231.141), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

31/08/2022 às 16:36:39
(GMT -3:00)

Fernando Estevão Deneka (CPF 014.708.779-10; E-mail fernando@deneka.com.br; IP 177.220.150.250), assinou como representante legal de Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (CNPJ 77.538.510/0001-41). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

31/08/2022 às 16:42:33
(GMT -3:00)

Marcos Valério Silveira Lessa (CPF 437.205.280-49; E-mail marcos.lessa@preambulo.com.br; IP 189.22.22.206), assinou como representante legal de Preâmbulo Informática S.A. (CNPJ 81.053.092/0001-70). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

31/08/2022 às 16:42:33
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.